

LEI Nº 1.475 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Rio das Flores para o exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento Público do Município de Rio das Flôres para o exercício financeiro de 2010, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 24.413.440,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e treze mil e quatrocentos e quarenta reais).

Artigo 2º. O quadro demonstrativo da receita estimada e despesa fixada segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei Federal 4.320/64, apresenta o seguinte desdobramento:

RECEITA TOTAL	24.413.440,00
---------------	---------------

RECEITIT TO THE			2120,00
Receita Corrente:		24.408.440,00	
Tributária	1.285.200,00		
 Contribuição 	118.000,00		
 Patrimonial 	495.300,00		
 Serviço 	177.500,00		
• Transferência Corrente	22.122.340,00		
 Outras Correntes 	210.100,00		
Receitas de Capital:		5.000,00	
 Operação de Crédito 	1.000,00		
 Alienação de Bens 	1.000,00		
• T. de Capital	3.000,00		
DESPESA TOTAL			24.413.440,00

Despesa Corrente: 23.443.013,19

Pessoal 13.549.661,95Outras Correntes 9.893.351,24

Despesa de Capital: 970.426,81

Investimento 670.426,81
Inversão Financeira 250.000,00
Reserva Contingência 50.000,00

Artigo 3º. A arrecadação da receita obedece a legislação vigente, a saber:

- a) Tributos de competência municipal, bem como os acréscimos e penalidades diversas, foram instituídos pelo Código Tributário e alterações;
- b) Repasses financeiros, transferidos de outras pessoas de direito público interno, conforme Constituição Federal e Leis Complementares;
- c) Rendimentos sobre o patrimônio econômico (receita patrimonial e alienações) nos termos da Lei Federal 3.071/16 (Código de Contabilidade Pública); Lei Federal 4.320/64 e Lei 8.666/93, Lei Federal sobre Licitações.

Artigo 4º. A despesa será realizada de acordo com as normas de direito financeiro e será controlada e codificada por função, categoria econômica e unidades administrativas, estas, a saber:

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal	1.152.693,50	1.152.693,50
PODER EXECUTIVO		23.260.746,50
• S. M. Governo	1.158.030,00	
• S. M. Planejamento	401.850,00	
• S. M. Fazenda	1.028.406,50	
 S. M. Administração 	1.034.000,00	
• S. M. Educação	7.285.050,00	
• S. M. Agropecuária	494.090,00	
• S. M. Meio Ambiente	530.020,00	
• S. M. Cultura e Turismo	687.910,00	
• S. M. Obras e S. Públicos	3.389.850,00	
• S. M. Esporte e Lazer	226.350,00	
• F. M. Assistência Social	814.950,00	
 F. M. Habitação e Urbanismo 	535.000,00	
• F. M. Saúde	5.625.240,00	
 Reserva de Contingência 	50.000,00	

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 25% desta Lei, independentemente da movimentação prevista no art. 7º, desde que os recursos não sejam provenientes de operações de crédito.

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita no limite máximo de 20% do valor do Orçamento.

Artigo 7º - A Administração Pública Municipal, visando a melhor execução do Orçamento, poderá transferir dotações entre programas de uma mesma unidade administrativa, como também transferir dotações entre categorias econômicas de um mesmo programa, até o limite máximo de 20% do Orçamento.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 10 de dezembro de 2009.

Solange Maria Schotz **Presidente**

Roberto Luiz dos Reis Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos 1º Secretário

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado **2^a Secretária**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito. 10 de dezembro de 2009.

Luis Carlos Ferreira dos Reis **Prefeito Municipal**